



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO. E-PROCESSO Nº 10265.196962/2023-01.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pela Subsecretária-Geral da Receita Federal do Brasil, senhora ADRIANA GOMES REGO, inscrita no CPF sob o nº 736.785.114-49, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.812.509/0001-90, doravante denominado **TJAM**, sediado na Avenida André Araújo, S/N, Bairro Aleixo, Manaus/AM, Cep 69.060-000, neste ato representado por sua presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, inscrita no CPF sob o nº 224.700.182-34, tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenientes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES DA RFB PARA O TJAM

A RFB fornecerá ao TJAM as informações previstas no Anexo I, parte integrante deste Convênio para todos os fins.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento de informações de que trata O Anexo I, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB localizadas nos prestadores de serviços de Tecnologia da Informação (TI) da RFB, e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O TJAM arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata o Anexo I, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado, não cabendo qualquer ônus à RFB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considerando que as bases de dados da RFB estão localizadas nos prestadores de serviço de TI, o TJAM firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de TI, para fins de

ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas no Anexo I, devidos aos referidos prestadores de serviços de TI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES DO TJAM PARA A RFB**

Ressalvados os casos de segredo judicial, o TJAM fornecerá à RFB as informações previstas no Anexo II, parte integrante deste Convênio para todos os fins.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações e documentos de que trata o Anexo II poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso on line, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DO SIGILO DOS DADOS OU INFORMAÇÕES**

Os convenentes se comprometem a utilizar os dados ou informações que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência. Comprometem-se, ainda, mesmo após o término do presente Convênio, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidos em razão do presente instrumento, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com a expressa autorização, por escrito, do outro partícipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Convênio ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais e com o disposto neste Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, vedada a alteração de seu objeto, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação de qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O TJAM poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS**

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenentes, serão submetidas à Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União, por intermédio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, e, caso não haja resolução da pendência, ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Manaus-AM, 07 de agosto de 2023.

**ADRIANA GOMES REGO**

Subsecretária-Geral da Receita Federal do Brasil

**NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Edgar Barbosa Santos

Analista Judiciário - Adm

8356166.202-00

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário

925.354.372-87

**ANEXO I – DAS INFORMAÇÕES DA RFB PARA O TJAM****1. Dados do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**

<b>1</b>	<b>Dados básicos</b>
1.1	Número de inscrição
1.2	Nome
1.3	Nome da mãe
1.4	Situação cadastral
1.5	Data de nascimento
1.6	Data de inscrição do CPF (se houver)
1.7	Data da última operação de atualização
1.8	Sexo
1.9	Ano do óbito
1.10	Indicativo de estrangeiro
1.11	Naturalidade (Município/UF)
1.12	Nacionalidade
1.13	Indicativo de residente no exterior (Regra de tributação)
1.14	Código do País, caso seja residente no exterior
1.15	Nome do País, caso seja residente no exterior
1.16	Nome Social
1.17	Data da Situação Cadastral
<b>2</b>	<b>Localização</b>
2.1	Tipo/Nome Logradouro
2.2	Número da Habitação
2.3	Complemento
2.4	Bairro
2.5	Município
2.6	UF
2.7	CEP
2.8	Unidade administrativa
<b>3</b>	<b>Ocupação</b>
3.1	Ocupação Principal
3.2	Natureza da Ocupação
3.3	Exercício a que se referem a natureza da ocupação e código da ocupação principal
<b>4</b>	<b>Contatos</b>
4.1	Telefone
4.2	E-mail
4.3	DDI (DDD) nº telefone

**2. Dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**

<b>1</b>	<b>Dados da Entidade/Empresa</b>
1.1	Dados Cadastrais
1.1.1	CNPJ base com 8 posições
1.1.2	Nome Empresarial

1.1.3	Natureza Jurídica
1.1.4	Data de Constituição da Entidade
1.1.5	Porte
1.1.6	Capital Social
1.1.7	Código Situação Cadastral
1.1.8	Motivo Situação Cadastral
1.1.9	Data Situação Cadastral
1.1.10	Situação Especial
1.1.11	Data Situação Especial
1.1.12	Número NIRE
<b>1.2</b>	<b>Representante da Entidade no CNPJ</b>
1.2.1	Código de Qualificação Representante
1.2.2	CPF Representante
1.2.3	Nome Representante
1.2.4	Data de Inclusão do Representante
<b>1.3</b>	<b>Integrantes do Quadro de Sócios e Administradores</b>
1.3.1	Código de Qualificação dos Integrantes
1.3.2	Tipo: CPF/CNPJ
1.3.3	Nome do Integrante
1.3.4	Data de inclusão do Integrante
1.3.5	Código País, se estrangeiro
1.3.6	CPF Representante Legal do Integrante
1.3.7	Código da Qualificação Representante Legal do Integrante
<b>1.4</b>	<b>Ente Federativo Responsável</b>
<b>1.5</b>	<b>Operações de Sucessão</b>
1.5.1	CNPJ Sucedida
1.5.2	Código Operação Sucedida
1.5.3	Data Evento Sucedida
1.5.4	CNPJ Sucessora
1.5.5	Código Operação Sucessora
1.5.6	Data Evento Sucessora
<b>2</b>	<b>Dados do Estabelecimento</b>
2.1	Identificação
2.1.1	Indicador Matriz ou Filial
2.1.2	CNPJ do Estabelecimento (14 posições)
2.1.3	Título do Estabelecimento (nome fantasia)
2.1.4	Código Situação Cadastral
2.1.5	Motivo da Situação Cadastral
2.1.6	Data da Situação Cadastral
2.1.7	Data de Abertura do Estabelecimento
<b>2.2</b>	<b>Tipo do Órgão de Registro</b>
<b>2.3</b>	<b>Localização</b>
2.3.1	Tipo Logradouro
2.3.2	Nome/Número Logradouro

2.3.3	Complemento
2.3.4	Bairro
2.3.5	Município
2.3.6	UF
2.3.7	CEP
2.3.8	País, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior
2.3.9	Cidade do Exterior, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior
<b>2.4</b>	<b>Contatos</b>
2.4.1	Telefone (DDD + número)
2.4.2	E-mail
<b>2.5</b>	<b>Atividade Econômica</b>
2.5.1	Tipo de unidade
2.5.2	Forma de atuação
2.5.3	CNAE principal
2.5.4	CNAE secundárias
<b>2.6</b>	<b>Contabilista</b>
2.6.1	Tipo CRC Contador PF
2.6.2	Classificação CRC Contador PF
2.6.3	Nº CRC Contador PF
2.6.4	Sigla UF CRC Contador PF
2.6.5	CPF Contador
2.6.6	Tipo CRC Contador PJ
2.6.7	Classificação CRC Contador PJ
2.6.8	Nº CRC Contador PJ
2.6.9	CNPJ Contador
2.6.10	Sigla UF CRC Contador PJ

**ANEXO II – DAS INFORMAÇÕES DO TJAM PARA A RFB**

## 1. Dados, documentos e processos judiciais de interesse da RFB

1	Número do processo judicial
2	Tipo de ação
3	Assunto de que trata a ação
4	Nome completo das partes e de seus respectivos advogados
5	Número do CPF/CNPJ das partes e de seus respectivos advogados
6	Endereço completo das partes e de seus advogados
7	Valor atribuído à causa
8	Data do protocolo da ação
9	Andamento atualizado do processo
10	Valor final apurado no processo, como de direito das partes e de seus respectivos advogados, para fins de levantamento ou da promoção de competente processo de execução
11	Data da apuração descrita no item 10 supra
12	Data do levantamento dos valores a que se refere o item 10 supra
13	Valor dos honorários periciais
14	Data de levantamento dos honorários periciais
15	Valor ou percentual dos honorários contratados entre as partes e seus respectivos advogados, bem assim data do pagamento, se disponíveis tais informações nos autos ou nos sistemas informatizados do Tribunal
16	Valor ou percentual calculado sobre os valores de que trata o item 10 supra, para fins de redução e recolhimento a título de Imposto de Renda
17	Valor ou percentual calculado sobre os valores de que trata o item 15 supra, para fins de retenção e recolhimento a título de Imposto de Renda
18	Alvará de movimentação ou levantamento de depósito
19	Valor da efetiva execução via precatório
20	Inteiro teor das decisões de Primeiro e Segundo Graus e do relatório (quando não disponíveis na Internet)
21	Toda e qualquer informação ou documento de que disponha



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES REGO, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 22/08/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1160179** e o código CRC **EEAC3CD1**.

---